



PORTARIA Nº 14/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré-MT, Excelentíssimo Senhor **Luís Felipe Alves de Carvalho**, no uso de suas atribuições legais e conforme determina o Artigo 13º da Lei Orgânica Municipal e Artigo 105º do Regimento Interno da Câmara Municipal resolve:

“Determinar datas para realização de sessões extraordinárias, para ouvir secretários municipais”.

Art. 1º - Conforme foi estabelecido entre os vereadores, ao menos uma vez por mês, um secretário da administração pública será convocado a vir até a Câmara Municipal prestar esclarecimentos sobre as atividades.

Art. 2º - Ficam estabelecidas as seguintes datas para realização das sessões extraordinárias;

**23 de maio
13 de junho
11 de julho
15 de agosto
12 de setembro
10 de outubro
14 de novembro e
12 de dezembro**

Art. 3º - As datas das sessões extraordinárias somente poderá ser transferidas com o consentimento de todos os vereadores, e disponibilidade comprovada de cada secretário.

Art. 4º - Se caso houver necessidade, poderá ser realizado mais de uma sessão extraordinária por mês, após aprovação de requerimento de convocação.

Art. 5º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da presidência, aos 22 dia do mês de maio de 2023.


Luís Felipe Alves de Carvalho
Presidente

PCD e Necessidades Especiais	
Divulgação Individual aos Locais de Prova	29/05/2023

Realização das Provas Objetivas	04/06/2023
Divulgação dos Gabaritos Preliminar das Provas	06/06/2023
Prazo para interposição de recursos contra o Gabarito Preliminar das Provas Objetivas	Das 00h00min do dia 07/06/2023 às 23h59min do dia 08/06/2023.
Disponibilização da consulta individual dos resultados dos recursos e Publicação da Classificação Geral e Gabarito Oficial	10/06/2023.
Prazo para interposição de recursos contra a Classificação Preliminar	Das 00h00min do dia 11/06/2023 às 23h59min do dia 12/06/2023
Publicação da Classificação Final e da Homologação do Processo Seletivo	14/06/2023

REFERENTE AO CRONOGRAMA:**CONSIDERA-SE:**

CRONOGRAMA	
PROCEDIMENTO	DATAS
Publicação do Edital	25/04/2023
Período de Inscrições	Das 12h00min do dia 10/05/2023 às 23h59min do dia 25/05/2023, exclusivamente pela internet no site www.metropolesolucoes.com.br
Período de Solicitação de Isenção de Taxa e Solicitação de Cotas.	Das 09h00min do dia 10/05/2023 às 23h59min do dia 19/05/2023.
Disponibilização da consulta individual ao resultado Preliminar da solicitação de isenção de taxa de inscrição e Cotas	22/05/2023
Prazo para a interposição de recurso contra a situação provisória da solicitação de isenção de taxa de inscrição e Cotas	DAS 00H00MIN DO DIA 23/05/2023 AS 23H:59MIN DO DIA 24/05/2023
Disponibilização da consulta individual ao resultado final da solicitação de isenção de taxa de inscrição e Cotas	25/05/2023
Data limite para pagamento das inscrições	26/05/2023
Resultado Preliminar das Inscrições Homologadas, Cotas e solicitações PCD e Necessidades Especiais	29/05/2023
Prazo de Recursos com relação as inscrições homologadas, cotas e solicitações PCD e Necessidades Especiais	DAS 00H00 MIN DO DIA 29/05/2023 AS 23H:59MIN DO DIA 30/05/2023.
Resultado Final das Inscrições Homologadas, Cotas e solicitações PCD e Necessidades Especiais	31/05/2023
Divulgação Individual aos Locais de Prova	06/06/2023
Realização das Provas Objetivas	11/06/2023
Divulgação dos Gabaritos Preliminar das Provas	12/06/2023
Prazo para interposição de recursos contra o Gabarito Preliminar das Provas Objetivas	Das 00h00min do dia 13/06/2023 às 23h59min do dia 14/06/2023
Disponibilização da consulta individual dos resultados dos recursos e Publicação da Classificação Geral e Gabarito Oficial	20/06/2023
Prazo para interposição de recursos contra a Classificação Preliminar	Das 00h00min do dia 21/06/2023 às 23h59min do dia 22/06/2023
Publicação da Classificação Final e da Homologação do Processo Seletivo	26/06/2023

Nova Nazaré-MT, 19 de maio de 2023

JOAO TEODORO FILHO

PREFEITO

ANTONIELSON RODRIGUES DE SOUSA JUNIOR

PRESIDENTE DA COMISSAO DO SELETIVO

**CAMARA
PORTARIA Nº 14/2023**

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré-MT, Excelentíssimo Senhor **Luís Felipe Alves de Carvalho**, no uso de suas atribuições legais e conforme determina o Artigo 13º da Lei Orgânica Municipal e Artigo 105º do Regimento Interno da Câmara Municipal resolve:

“Determinar datas para realização de sessões extraordinárias, para ouvir secretários municipais”.

Art. 1º - Conforme foi estabelecido entre os vereadores, ao menos uma vez por mês, um secretário da administração pública será convocado a vir até a Câmara Municipal prestar esclarecimentos sobre as atividades.

Art. 2º - Ficam estabelecidas as seguintes datas para realização das sessões extraordinárias;

23 de maio

13 de junho

11 de julho

15 de agosto

12 de setembro

10 de outubro

14 de novembro e

12 de dezembro

Art. 3º - As datas das sessões extraordinárias somente poderá ser transferidas com o consentimento de todos os vereadores, e disponibilidade comprovada de cada secretário.

Art. 4º - Se caso houver necessidade, poderá ser realizado mais de uma sessão extraordinária por mês, após aprovação de requerimento de convocação.

Art. 5º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da presidência, aos 22 dia do mês de maio de 2023.

Luís Felipe Alves de Carvalho

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**ARRECAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 198 DE 22 DE MAIO DE 2023.**

“DESIGNAR O SERVIDOR PÚBLICO CAPACITADO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE FISCAL AMBIENTAL, DE CONFORMIDADE COM O § 8º DO ARTIGO 24, E PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 42 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 063/2019 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 071 DE 24 DE SETEMBRO DE 2020 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei.

Resolvendo:

Art. 1º - Fica nomeado transitoriamente para o exercício da função de Fiscal Ambiental o servidor efetivo abaixo qualificado:

- **Valdeci dos Anjos Gonçalves, matrícula nº 0342.**

Art. 2º - O servidor ora nomeado terá competência para fiscalizar as atividades industriais, comerciais, rurais e de prestação de serviços, tanto públicos como privados, caracterizados como fonte fixas de poluição ambiental, tudo de conformidade com a Lei Complementar 063/2019, consolidada pelas suas alterações posteriores.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.